



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO – PROSDAV

EDITAL N° 01/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A PRÓ-REITORIA DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO no uso de suas atribuições e considerando a RESOLUÇÃO CONSU/UFJF N° 35, DE 17 DE JULHO DE 2023 e a PORTARIA PROSDAV/UFJF N° 4, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, torna pública a abertura de processo seletivo de servidores ocupantes da carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE) lotados nos setores a ela subordinados para a concessão de afastamentos para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme estabelece o presente edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à concessão de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

1.2 O afastamento para participar de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Instituição de Ensino Superior (IES), nos termos deste edital, será concedido, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991/2019.

1.3 Na solicitação do afastamento, o servidor deverá comprovar a incompatibilidade de horários, de acordo com o Parágrafo único do art. 10 da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF N° 35, DE 17 DE JULHO DE 2023

1.4 Somente serão autorizados os afastamentos para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quando a ação de desenvolvimento:

I - estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFJF;

II - estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor TAE nas competências relativas:

- a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;
- b) à sua carreira ou cargo efetivo; e
- c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.

1.5 O afastamento do servidor para cursar pós-graduação condiciona-se à anuência da chefia imediata, considerando as necessidades de organização interna do setor, assim como o atendimento às demandas inerentes

1.6 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

- a) até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- b) até 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado; e
- c) até 12 (doze) meses, para Pós-Doutorado.

1.7 - A participação no processo seletivo objeto deste edital é um dos requisitos para a concessão do afastamento e não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), o qual deverá ser requisitado posteriormente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para fins de participação deste edital, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 3 (três) anos, incluindo o período de estágio probatório, quando for solicitado afastamento para cursar mestrado.
- b) Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 4 (quatro) anos, incluindo o período de estágio probatório, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.
- c) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, de licença para capacitação ou para a realização de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990, no caso dos candidatos interessados no afastamento integral para participação no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).
- d) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós- graduação *stricto sensu*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 3º do Art. 96- A da Lei n.º 8.112 de 1990, no caso dos candidatos interessados no afastamento integral para participação em programas de pós-doutorado.
- e) Ter a necessidade de desenvolvimento objeto do afastamento pretendido prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFJF, conforme disposto no Art. 25 da Instrução Normativa n.º 21, de 1º de fevereiro de 2021.

2.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será automaticamente desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os servidores interessados deverão realizar a inscrição via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, constando os seguintes documentos:

- I - Formulário de Inscrição conforme modelo anexo, devidamente assinado.
- II - Inscrição em processo seletivo do curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* a que pretende participar ou comprovante de aprovação.
- III - Os documentos comprobatórios dos itens listados pelo servidor no Quadro de Critérios e Pontuação deverão ser inseridos em formato PDF.

IV - Anuênci a chefia imediata, considerando as necessidades de organização interna do setor, assim como o atendimento às demandas inerentes.

3.1.1 A não apresentação de algum dos documentos listados, bem como a ausência das assinaturas requeridas, conforme o item 3.3, implicará na desclassificação do candidato.

3.2 Será permitida apenas uma inscrição por servidor, por semestre.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Pros dav excluir do processo seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos ou incompletos se constatar, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, ficando o candidato sujeito às penalidades da lei, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

4.1 Os servidores encaminharão o processo de inscrição para a unidade SEI da Comissão de Qualificação da Pros dav no prazo previsto no cronograma deste edital (Anexo).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Caberá à Comissão de Seleção:

I - Receber e analisar as inscrições encaminhadas pelos candidatos.

II - Realizar a classificação dos candidatos.

III - Emitir e encaminhar semestralmente o resultado preliminar e o resultado final.

IV - Analisar recursos em primeira instância.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem a:

6.1.1 O número de vagas para afastamento total respeitará o limite máximo de 6% (seis por cento) do quantitativo de cada setor da Pros dav.

6.2 Quando obtido um percentual de vagas fracionado, o valor deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro posterior..

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A ordem de prioridade de afastamento obedecerá a classificação do processo seletivo seguindo a ordem decrescente do total de pontos obtidos a partir dos critérios abaixo discriminados:

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR		
	GRADUADOS OU APERFEIÇOADOS	30	30
	ESPECIALISTA		20
	MESTRE		15
2	TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO		
	MESTRADO	30	30
	DOUTORADO		20
3	SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO		
	NUNCA CONTEMPLADO	10 PONTOS	10
	ATÉ 2 ANOS DE AFASTAMENTO		5
	DE 2 A 4 ANOS DE AFASTAMENTO		2
4	TEMPO EFETIVO DE EXERCÍCIO		
	TEMPO EFETIVO DE EXERCÍCIO NA UNIDADE OU SETOR	20	0,5 POR ANO
	TEMPO EFETIVO DE EXERCÍCIO DA UFJF		0,25 POR ANO

7.2 . Os critérios de classificação obedecerão à seguinte ordem de prioridades:

- I – Não ter a titulação pretendida.
- II– Programa de pós-graduação a ser realizado em município diverso do campus de lotação onde o servidor atua.
- III– Ter ultrapassado 50% do prazo para a conclusão do curso.
- IV– Maior idade.
- V–Nunca ter sido afastado para fins de qualificação.
- VI– Maior tempo de efetivo exercício na UFJF.

7.3. As avaliações considerarão, para fins de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFJF;
- b) Idade, tendo preferência o servidor com maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Pros dav.

8.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão de Qualificação no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Qualificação.

8.4 A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de ofício no processo de inscrição do candidato;

8.5 O recurso deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato.
- b) Indicação do edital.
- c) Indicação clara e objetiva dos fatos.
- d) Fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso.
- e) Requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais.
- f) Juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

8.6 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.7 Os recursos em primeira instância serão analisados no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento pela Comissão.

8.8 Os recursos em segunda instância serão destinados à Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação, no prazo de até 3 dias úteis contados a partir da notificação do candidato sobre a decisão do recurso em primeira instância.

8.9 Após apreciação dos recursos ou expirado o prazo de recurso, o resultado final será publicado na página eletrônica da Pros dav.

8.10 A classificação de cada mês terá validade de 90 dias, contados a partir da data de publicação do resultado final, de forma que o servidor que não encaminhar processo de afastamento para a Progepe dentro deste prazo deverá submeter-se novamente ao processo seletivo, caso ainda pretenda se afastar.

8.11 É de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo.

8.12 Caso obtenha a aprovação neste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) requerer junto à Progepe o seu afastamento.

8.13 Caso o(a) servidor(a) classificado(a) não se afaste dentro do prazo estabelecido no item 8.10 a vaga destinada ao seu afastamento retornará ao quadro de vagas disponíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, e na legislação vinculante, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

9.2 Será admitido pedido de impugnação dos termos deste edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação na página da Pros dav.

9.3 A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação, pelo e-mail prosdav@ufjf.br, dirigida à Comissão Setorial, devendo a solicitação encontrar-se assinada.

9.4 Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse horário.

9.5 Caso não haja formalização de pedido de impugnação, as inscrições serão iniciadas no prazo previsto no cronograma deste edital.

9.6 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.7 Este edital entra em vigor em 03 de fevereiro de 2025 e terá validade até 31 de janeiro de 2026.

9.8 Os casos omissos não dirimidos pela Pros dav.

Juiz de fora, 27 de janeiro de 2025

Marcel de Toledo Vieira

Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 27/01/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ujf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2212509** e o código CRC **C0977AC2**.